CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA — BAHIA

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Muritiba

L E I Nº 541

Autoriza leilão de veículos usados da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, Estado da Bahia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a leiloar os veículos abaixo relacionados, de propriedade da Prefeitura Municipal, por não admitirem mais recondicionamento e segurança dos usuários:

Ambulância (Caravan)	- Placa policial	BO - 6557
Ambulância (Veraneio)	- " "	BO - 3274
Kombi	- " "	BO - 5122
Kombi	- " "	BO - 6561
Verona	- " "	BO - 6866

Art. 2º - A partir da aprovação desta Lei, deverá o Executivo Municipal nomear Comissão, para, no prazo de três dias apresentar o respectivo laudo de avaliação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de agosto de 1994.

Epifanio Marques Sampaio
Prefeito